

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAF

LEI N. 50*alteração da lei
nº 95 de 22/11/54*Dispõe sobre aumento de taxa
escolar

O Povo do Município de Miraf, por seus representantes,
decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1. - Ficam modificadas as taxas escolares do
Ginásio "Santo Antonio", criadas pela lei n. 23, de 20 de novembro de
1950, para as seguintes:

Curso Ginásial:

Anuidade.....R\$ 1.500,00

Curso de Admissão:

Anuidade.....R\$ 700,00

Curso Superior:

Anuidade.....R\$ 1.800,00

Art. 2. - Revogadas as disposições em contrário,
entrará esta lei em vigor a 1 de janeiro de 1953..

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem a
execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteire-
mente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Miraf, 31 de outubro de 1952.

Alu. L. 50

Prefeito Municipal

Emmefindo A. Ferreira

Secretário

*Registrada a folhas
31 e verso do livro próprio
em 31/10/52
Emmefindo*